



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 379/87

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pinhalzinho, para o triênio de 1988 / 1990."

BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pinhalzinho, para o triênio de 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos atos Complementares nº43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cz\$ 83.634.700,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capita, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orç. Corrente	15.639.700,00	26.820.000,00	35.685.000,00	78.144.700,00
Operações de Crédito	400.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.900.000,00
Alienação de Bens	90.000,00	200.000,00	400.000,00	690.000,00
Transf. de Capital	230.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.730.000,00
Outras Transf. Capital	20.000,00	50.000,00	100.000,00	170.000,00
TOTAL	16.379.700,00	28.570.000,00	38.685.000,00	83.634.700,00

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

s e g u e .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º Cont. Lei nº 379/87

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legislativa	74.700,00	100.000,00	200.000,00	374.700,00
03-Administração e Planej.	300.000,00	660.000,00	895.000,00	1.855.000,00
08-Educação e Cultura	3.320.000,00	7.560.000,00	12.900.000,00	23.780.000,00
10-Habituação e Urbanismo	4.735.000,00	8.450.000,00	12.190.000,00	25.375.000,00
13-Saúde e Assist. Social	5.500.000,00	8.000.000,00	6.300.000,00	19.800.000,00
16-Transportes	2.450.000,00	3.800.000,00	6.200.000,00	12.450.000,00
TOTAL	16.379.700,00	28.570.000,00	38.685.000,00	83.634.700,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 10 de Novembro de 1987.


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL